



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária
Coordenação de Garantia da Equidade

NOTA TÉCNICA Nº 38/2020-COGE/CGGAP/DESF/SAPS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Orientação e sensibilização de gestores e profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) quanto ao cuidado em saúde e o registro do atendimento das pessoas com albinismo, a partir do preenchimento da CID-10 E70.3 nos sistemas de informação em saúde.

2. **ANÁLISE**

2.1. A Equidade em Saúde visa dirimir situações de injustiça social, a partir do reconhecimento das demandas afetas às populações específicas em situação de vulnerabilidade. Dentre essas populações, estão as populações com albinismo que enfrentam diversos desafios, inclusive a invisibilidade. Ciente dessas questões, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde vem desenvolvendo ações, a fim de melhorar as condições de saúde dessas populações.

2.2. Destaca-se a publicação da Portaria GM/MS nº 3.354, de 16 de dezembro de 2020, que institui em caráter excepcional, incentivo financeiro de custeio para o fortalecimento das ações de equidade na Atenção Primária à saúde, considerando as pessoas com albinismo.

2.3. Tendo em vista todos os desafios que tangenciam à oferta de serviços de saúde voltados às pessoas com albinismo, essa Nota Técnica visa orientar e sensibilizar os profissionais de saúde da APS a qualificarem o cuidado e o registro do atendimento das pessoas com albinismo, a partir do preenchimento do CID-10 E70.3, nos sistemas de informação em saúde, com a finalidade de aprimorar a identificação deste grupo de pessoas, qualificar as informações e a assistência, bem como o monitoramento e a avaliação dos serviços.

2.4. O albinismo é uma condição rara, não contagiosa, herdada geneticamente cuja transmissão pode ser autossômica recessiva ou ligada ao cromossomo X. Trata-se de um grupo de anomalias genéticas que interfere na produção e distribuição de melanina na pele, pelos e olhos, causando vulnerabilidade à exposição solar. Atualmente, envolve 19 genes relacionados às diferentes formas de apresentação que vai da forma não síndrômica à forma síndrômica, nas quais as alterações visuais e hipopigmentação da pele coexistem com alterações patológicas graves. O albinismo acomete todas as raças, etnias, independente de sexo e classe social e está em praticamente todos os países do mundo, com prevalências variadas.

2.5. A falta da melanina pode acarretar a baixa visão, que varia de acordo com o tipo do albinismo; problemas de pele, eritema solar; fotoenvelhecimento; lesões pré-malignas e malignas, podendo ocorrer desde a infância. As pessoas com algum tipo de albinismo frequentemente desenvolvem lesões na pele, podendo evoluir para tumores malignos, provocando elevado índice de mortalidade.

2.6. Além das condições de saúde, pessoas com albinismo sofrem com a invisibilidade social, preconceito, desconhecimento, além de serem rotulados ou identificados apenas pela doença, sendo

reconhecidas como pessoas com deficiência devido a sua visão subnormal. Tal parâmetro revela, então, a necessidade de atenção e um cuidado integral dessas pessoas na Atenção Primária, possibilitando assim, a intervenção precoce que favoreça o diagnóstico e o tratamento, bem como a prevenção nos mais diversos cuidados em saúde das pessoas com albinismo.

2.7. Destaca-se que um dos maiores desafios é obter informações e qualificar os registros dos dados no Sistema de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, principalmente no que tange ao acompanhamento da população albina pelos serviços de Atenção Primária à Saúde. A ausência de informações inviabiliza análises da situação de saúde dessa população a nível nacional, sendo essas fundamentais para subsidiar o planejamento e proposição de políticas públicas. Ressalta-se que o déficit de informações acerca das pessoas com albinismo também é percebido no Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o que denota uma invisibilidade desse segmento populacional.

2.8. Segundo Marçon e Maia (2019), a nível mundial, calcula-se a incidência de 1 a cada 20.000 mil indivíduos com algum tipo de albinismo, sendo mais comum em países africanos. Atualmente, não existe um mapeamento epidemiológico do albinismo no Brasil. Pressupõe-se que a incidência seja maior nas regiões com prevalência da população negra, como é o caso do Nordeste, contudo pode incidir também em pessoas indígenas e quilombolas. Considerando o total da população nacional, conforme a projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação (IBGE, 2020), contabiliza-se uma média de 212.299.064 (duzentos e doze milhões, duzentos e noventa e nove mil e sessenta e quatro) brasileiros. Logo, estima-se que, existem aproximadamente 21.194 mil pessoas com albinismo no país, tendo como base o artigo *Albinismo: epidemiologia, genética, caracterização cutânea e fatores psicossociais*, de Carolina Reato Marçon e Marcus Maia, publicado nos Anais Brasileiros de Dermatologia da Sociedade Brasileira de Dermatologia (2019).

1.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Foi realizada consulta no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) sobre a população albina, usando os dados coletados pelos sistemas e-SUS APS, no período de janeiro de 2016 a julho de 2020. Com base nas fichas de atendimento individual para a Classificação Internacional de Doenças (CID-10) para o registro do albinismo, na região geográfica Brasil, foi feita a extração de dados das pessoas únicas, bem como foi realizada a análise do total de consultas com o respectivo CID-10. No período de um pouco mais de 4 anos, apenas **1.098 pessoas** foram registradas na base do SISAB com o CID-10 para o diagnóstico de albinismo. E o **total de atendimentos** com o CID-10 para albinismo foi de **1.711 pessoas**.

3.2. Se a estimativa é de **21.194 pessoas** com albinismo no país, pelo menos 5% dessa população foi registrada com o CID-10 para esta condição de saúde nos serviços da Atenção Primária no período de 2016 a 2020.

3.3. Vale ressaltar que a População Albina é SUS dependente e não há qualquer **atenção específica** para as pessoas com albinismo, fazendo com que tenham dificuldades de aprendizado, locomoção, trabalho e inclusão social. Vivemos em um país que possui 92% de seu território localizado na zona tropical, com altos índices de radiação ultravioleta, o que é crítico para uma pessoa com albinismo devido à alta suscetibilidade do câncer da pele nessa população, dentre outros agravos, conforme o artigo Associação entre a suscetibilidade à exposição solar e a ocorrência de câncer de pele em albinos (MOREIRA; ROCHA. et al, 2010).

3.4. Infere-se, portanto, que a porta de entrada para 95% da população albina no SUS tem sido a Atenção Especializada/INCA. Conseqüentemente, o usuário com albinismo não é identificado com o CID específico, mas sim como usuário do SUS com câncer ou outros tipos de agravos.

3.5. Diante do exposto, considerando os princípios do SUS e os atributos da APS, bem como a necessidade de garantir o direito à saúde das pessoas com albinismo, a Coordenação de Garantia da Equidade (COGE/CGGAP/DESF/SAPS/MS) endossa a importância da **realização do registro CID-10 referente**

ao albinismo em todo contato assistencial ao indivíduo acometido por essa alteração genética. O código referente a condição do albinismo é o **CID-10 E70.3**.

4. CUIDADO ÀS PESSOAS COM ALBINISMO

4.1. A Política Nacional de Atenção Básica apresenta algumas competências comuns a todos os membros das equipes que atuam na Atenção Básica, a saber: a garantia de atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos; a responsabilização pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; e a utilização do Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Primária à Saúde (APS), visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde (BRASIL, 2017).

4.2. Nesse sentido, compete aos gestores e às equipes de Atenção Primária fortalecer as práticas integrais de cuidado à saúde das pessoas como albinismo por meio de: capitação, cadastramento e rastreamento desse público; e incentivo e acompanhamento da adesão às medidas de autocuidado em saúde relacionado à condição genética, bem como o encaminhamento responsável a outros serviços da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Essas práticas visam qualificar a identificação e a assistência adequada dessas pessoas; e a prevenir o agravamento de questões de saúde decorrentes dessa condição genética.

4.3. Ressalta-se, além disso, que os profissionais de saúde devem orientar as pessoas com albinismo quanto à importância do acompanhamento periódico de saúde, tanto para os problemas de pele, fotoenvelhecimento, lesões, quanto para as questões oftalmológicas, destacando a relevância do uso regular de óculos de sol específico.

4.4. A Atenção Primária à Saúde, como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde tem como competência o acompanhamento em outros pontos de atenção da RAS, cabendo aos profissionais de saúde encaminhar, sempre que necessário, o usuário para o cuidado especializado.

4.5.

5. ESTRATÉGIA E-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

5.1. É responsabilidade do profissional de saúde realizar o registro das informações clínicas que permitam a continuidade do cuidado prestado ao usuário e o planejamento das ações, bem como favorecer o envio de dados em saúde referentes às atividades profissionais para compor as bases de dados locais, estaduais e nacionais.

5.2. Os sistemas da estratégia e-SUS AB se propõem a fornecer informações contidas na base nacional do SISAB aos diversos sistemas de informação, a fim de qualificar o processo de gestão da informação e fomentar ações de monitoramento, avaliação e tomada de decisão em relação a políticas públicas de saúde em todos os níveis de atenção e governança. São compostos pelo Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), sistema de Coleta de Dados Simplificada (CDS) e os sistemas de prontuários próprios ou de terceiros.

5.3. O sistema e-SUS AB com PEC é uma ferramenta gratuita e permite que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) mantenham prontuários eletrônicos com os dados de seus usuários e seus registros clínicos, bem como a alimentação direta aos sistemas de informação oficiais da saúde, o que reduz a carga de trabalho dos profissionais da APS na coleta, na inserção, gestão e no uso das informações para suas ações de planejamento, monitoramento e avaliação.

5.4. Com o intuito de contribuir para um melhor registro das informações sobre a população albina, essa Nota Informativa traz uma descrição dos campos que devem ser registrados no PEC e no CDS.

6. REGISTRO DO CID-10 REFERENTE AO ALBINISMO (E70.3) NOS SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

6.1. Registro no Prontuário Eletrônico do Cidadão:

6.2. Para realizar o registro do CID-10 **E70.3** no sistema e-SUS APS com PEC, o profissional da categoria médica deve acessar o módulo de atendimento do cidadão e inserir o referido código no campo **Problema e/ou condição detectada** na - **Avaliação** - do plano SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), conforme figura abaixo.

AVALIAÇÃO



Caracteres restantes: 4000

Problema e / ou condição detectada *

CIAP2

CID10 **e70** Filtro CIAP2 X CID10

Notas

ALBINISMO
Código: E703 ←

DISTÚRPIO NÃO ESPECIFICADO DO METABOLISMO DE AMINOÁCIDOS AROMÁTICOS
Código: E709

DISTÚRBIOS DO METABOLISMO DA TIROSINA
Código: E702

DISTÚRBIOS DO METABOLISMO DE AMINOÁCIDOS AROMÁTICOS
Código: E70

FENILCETONÚRIA CLÁSSICA
Código: E700

CIAP2

Confirmar

Página 1 de 2

6.3. Registrar no Sistema CDS:

6.4. Para realizar o registro do CID-10 **E70.3** no sistema e-SUS APS com CDS, o profissional da categoria médica deve utilizar a ficha de atendimento individual que será digitada posteriormente no CDS. Nesta ficha o referido CID-10 deve ser registrado em - **Outros** - no campo **Problema/condição avaliada**, conforme figura abaixo.

		Nº	1	2
Problema/ Condição avaliada*	Doenças transmissíveis	Tuberculose	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		Hanseníase	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		Dengue	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		DST	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Rastreamento	Câncer do colo do útero	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		Câncer de mama	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		Risco cardiovascular	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Outros	CIAP-2	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		CIAP-2	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		CID-10	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
CID-10		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

6.5. **OBS.:** Cabe destacar que para um registro qualificado do atendimento prestado aos usuários do SUS, os indivíduos devem ser identificados, tanto no PEC quanto no CDS, pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7. CONCLUSÃO

7.1. A qualificação e a observação do registro do CID-10 E70.3 referente ao albinismo no Sistema de Informações em Saúde visa fomentar o processo de reconhecimento e identificação dessa população no âmbito da Atenção Primária, tendo como intuito o fortalecimento das ações de promoção, prevenção e cuidados oferecidos às pessoas com albinismo.

7.2. É fundamental a ampliação da interlocução entre os níveis federais, estaduais, municipais e distrital no que tange ao aprimoramento dos sistemas de informação da saúde, o aprendizado contínuo para a qualificação do cuidado na APS e o fortalecimento da oferta dos serviços prestados à população em geral, especialmente àquelas com necessidades específicas, como é o caso das pessoas com albinismo.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

8.1. BRASIL. **Política Nacional de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

8.2. MARÇON, C.R.; MAIA M. Albinismo: Epidemiologia, Genética, Caracterização Cutânea e Fatores Psicossociais. **Anais Brasileiros de Dermatologia.** 2019. Disponível em: [http://www.anaisdedermatologia.org.br/detalhe-artigo/103292/Albinismo--epidemiologia--genetica--caracterizacao-cutanea-e-fatores-psicossociais->](http://www.anaisdedermatologia.org.br/detalhe-artigo/103292/Albinismo--epidemiologia--genetica--caracterizacao-cutanea-e-fatores-psicossociais-).

8.3. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>.

8.4. MOREIRA, Shirlei Cristina; ROCHA, Luciane de Melo et al. **Associação entre a suscetibilidade à exposição solar e a ocorrência de câncer de pele em albinos.** In: Revista de Ciências Médicas e Biológicas, versão 12, número 1. Disponível em: https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/23035/1/12_v.12_1.pdf.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Barbosa Peixinho, Coordenador(a) de Garantia da Equidade**, em 03/03/2021, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Costa, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 05/03/2021, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Camara Medeiros Parente, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 05/03/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017698820** e o código CRC **9A281646**.

09/03/2021

SEI/MS - 0017698820 - Nota Técnica

Coordenação de Garantia da Equidade - COGE

Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900

Site - saude.gov.br

SP	355645	Vargem Paulista	Grande	5115612	CAPS MARIA IZILDA DA SILVA VARGEM GRANDE PAULISTA	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	355650	Varzea Paulista		5076951	CAPS	M	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
SP	355650	Varzea Paulista		5292093	CAPS INFANTO JUVENIL	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R\$ 32.130,00
SP	355670	Vinhedo		2058251	CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	355700	Votorantim		2774852	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS VOTORANTIM	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	355700	Votorantim		7121210	CAPS AD VOTORANTIM	M	CAPS AD	619	R\$ 39.780,00
SP	355700	Votorantim		9073388	CAPS II CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R\$ 32.130,00
SP	355710	Votuporanga		5865743	CAPS II DE VOTUPORANGA	M	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
SP	355710	Votuporanga		7064489	CAPS AD DE VOTUPORANGA	M	CAPS AD	619	R\$ 39.780,00
TO	170000	Araguaína		2370603	CAPS II CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL II ARAGUAINA	E	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
TO	170210	Araguaína		7566700	CAPS AD ALCOOL E OUTRAS DROGAS ARAGUAINA	M	CAPS AD III	635	R\$ 105.000,00
TO	170220	Araguatins		5609968	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL MENTE BRILHANTE	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
TO	170255	Augustinópolis		7772238	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS	M	CAPS AD	619	R\$ 39.780,00
TO	170380	Buriti do Tocantins		7719396	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE BURITI DO TOCANTINS	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
TO	170550	Colinas do Tocantins		6155561	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL PINGO DE LUZ CAPS COLINAS TO	M	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
TO	170550	Colinas do Tocantins		7656572	CAPS AD III	M	CAPS AD III	635	R\$ 105.000,00
TO	170000	Dianópolis		5600006	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DR CHAGAS DE DIANOPOLIS	E	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
TO	170820	Formoso Do Araguaia		6693571	CAPS DE FORMOSO DO ARAGUAIA	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
TO	170950	Gurupi		2546515	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL GURUPI	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
TO	170950	Gurupi		7289987	CAPS AD III VIDA NOVA	M	CAPS AD III	635	R\$ 105.000,00
TO	171320	Miracema Tocantins	Do	7690657	CAPS I DONA VITURINA BORBA	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
TO	171610	Paraíso Do Tocantins		8004897	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL PARAISO	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
TO	171665	Pequizeiro		7403275	CAPS I NOSSA CASA	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
TO	171820	Porto Nacional		2658895	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PORTO NACIONAL	M	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
TO	172080	Sítio Novo do Tocantins		7733917	CAPS I CAMINHO DA ESPERANCA	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
TO	172090	Taguatinga		6903363	CAPS ANGELINA DE OLIVEIRA BONFIM	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
TO	172100	Palmas		2467968	CAPS II CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	M	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
TO	172100	Palmas		6061478	CAPS AD CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E OUTRAS DRO	M	CAPS AD III	635	R\$ 105.000,00
TO	172120	Tocantinópolis		5871980	CAPS TOCANTINOPOLIS	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
TOTAL									R\$ 99.225.578,00

(*) Republicado por ter saído no DOU nº 235, de 9-12-2020, Seção 1, páginas 296 a 327, com incorreção no original.

PORTARIA GM/MS Nº 3.354, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento das ações de equidade na Atenção Primária à Saúde, considerando as pessoas com albinismo

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio, do Bloco de Manutenção de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para o fortalecimento das ações de equidade na Atenção Primária à Saúde, considerando as pessoas com albinismo.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido em parcela única aos municípios e Distrito Federal, descritos no Anexo, e corresponderá aos seguintes valores:

I - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por município com população menor de 100.000 (cem mil) habitantes;

II - R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por município com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes; e

III - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por município com população maior de 300.000 (trezentos mil) habitantes.

§ 1º O incentivo financeiro de que trata o caput será transferido aos municípios e Distrito Federal, descritos no Anexo, em que as equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde registraram cadastro e atendimento de pessoas com o código da condição de saúde "CID E70.3 - Albinismo" no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) no último quadriênio.

§ 2º Para efeitos dos portes populacionais descritos no caput foi considerado a população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente ao ano de 2019.

§ 3º A transferência do incentivo financeiro de que trata esta Portaria dispensa a solicitação de adesão.

Art. 3º Para fins de monitoramento será observado o envio das informações registradas no SISAB, por município e Distrito Federal, referente a realização de cadastro e atendimento às pessoas com albinismo, no âmbito da APS.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos para os Fundos do Distrito Federal e Municipais de Saúde correspondentes em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 6º A continuidade do incentivo financeiro de que trata esta Portaria será definida mediante disponibilidade orçamentária do Ministério da Saúde.

Art. 7º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.422.5021.20YM - Implementação de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELO

ANEXO

MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM O INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE EQUIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONSIDERANDO AS PESSOAS COM ALBINISMO.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	Valor
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	R\$ 15.000,00
AC	120040	RIO BRANCO	R\$ 10.000,00
AC	120070	XAPURI	R\$ 15.000,00
AL	270030	ARAPIRACA	R\$ 13.000,00
AL	270100	BOCA DA MATA	R\$ 15.000,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	R\$ 15.000,00
AL	270230	CORURIBE	R\$ 15.000,00
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	R\$ 15.000,00
AL	270380	JOAQUIM GOMES	R\$ 15.000,00
AL	270430	MACEIÓ	R\$ 10.000,00
AL	270450	MARAGOGI	R\$ 15.000,00
AL	270500	MATA GRANDE	R\$ 15.000,00
AL	270640	PÃO DE AÇÚCAR	R\$ 15.000,00
AL	270810	SANTANA DO MUNDAÚ	R\$ 15.000,00
AL	270830	SÃO JOSÉ DA LAJE	R\$ 15.000,00
AL	270850	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	R\$ 15.000,00
AM	130160	FONTE BOA	R\$ 15.000,00
AM	130190	ITACOATIARA	R\$ 13.000,00
AM	130250	MANACAPURU	R\$ 15.000,00
AM	130260	MANAUS	R\$ 10.000,00
AM	130270	MANICORÉ	R\$ 15.000,00
AM	130420	TEFÉ	R\$ 15.000,00
AP	160060	SANTANA	R\$ 13.000,00
BA	290100	AMARGOSA	R\$ 15.000,00
BA	290290	BARRA DO CHOÇA	R\$ 15.000,00
BA	290327	BARROCAS	R\$ 15.000,00
BA	290390	BOM JESUS DA LAPA	R\$ 15.000,00

BA	290687	CAPIM GROSSO	R\$ 15.000,00
BA	290689	CARAÍBAS	R\$ 15.000,00
BA	290720	CASA NOVA	R\$ 15.000,00
BA	290750	CATU	R\$ 15.000,00
BA	290850	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	R\$ 15.000,00
BA	290980	CRUZ DAS ALMAS	R\$ 15.000,00
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	R\$ 10.000,00
BA	291160	GOVERNADOR MANGABEIRA	R\$ 15.000,00
BA	291370	INHAMBUPE	R\$ 15.000,00
BA	291470	ITABERABA	R\$ 15.000,00
BA	291550	ITAJUÍPE	R\$ 15.000,00
BA	291750	JACOBINA	R\$ 15.000,00
BA	291760	JAGUAQUARA	R\$ 15.000,00
BA	291770	JAGUARARI	R\$ 15.000,00
BA	291800	JEQUIÉ	R\$ 13.000,00
BA	291840	JUAZEIRO	R\$ 13.000,00
BA	291910	LAMARÃO	R\$ 15.000,00
BA	292010	MAIRI	R\$ 15.000,00
BA	292050	MARACÁS	R\$ 15.000,00
BA	292060	MARAGOGIPE	R\$ 15.000,00
BA	292080	MARCIONÍLIO SOUZA	R\$ 15.000,00
BA	292100	MATA DE SÃO JOÃO	R\$ 15.000,00
BA	292105	MATINA	R\$ 15.000,00
BA	292120	MIGUEL CALMON	R\$ 15.000,00
BA	292170	MORRO DO CHAPÉU	R\$ 15.000,00
BA	292200	MUCURI	R\$ 15.000,00
BA	292220	MUNIZ FERREIRA	R\$ 15.000,00
BA	292460	PINDOBAÇU	R\$ 15.000,00
BA	292480	PIRITIBA	R\$ 15.000,00
BA	292500	PLANALTO	R\$ 15.000,00
BA	292510	POÇÕES	R\$ 15.000,00
BA	292525	PONTO NOVO	R\$ 15.000,00
BA	292570	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	R\$ 15.000,00
BA	292920	SÃO FRANCISCO DO CONDE	R\$ 15.000,00
BA	292990	SEABRA	R\$ 15.000,00
BA	293135	TEIXEIRA DE FREITAS	R\$ 13.000,00
BA	293150	TEOFILÂNDIA	R\$ 15.000,00
BA	293240	UIBAÍ	R\$ 15.000,00
BA	293250	UNA	R\$ 15.000,00
BA	293305	VÁRZEA DA ROÇA	R\$ 15.000,00
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	R\$ 10.000,00
CE	230020	ACARAÚ	R\$ 15.000,00
CE	230090	APIARÉS	R\$ 15.000,00
CE	230130	ARARIPE	R\$ 15.000,00
CE	230200	BARRO	R\$ 15.000,00
CE	230240	BOA VIAGEM	R\$ 15.000,00
CE	230250	BREJO SANTO	R\$ 15.000,00
CE	230270	CAMPOS SALES	R\$ 15.000,00
CE	230280	CANINDÉ	R\$ 15.000,00
CE	230320	CARIRIAÇU	R\$ 15.000,00
CE	230370	CAUCAIA	R\$ 10.000,00
CE	230420	CRATO	R\$ 13.000,00
CE	230440	FORTALEZA	R\$ 10.000,00
CE	230470	GRANJA	R\$ 15.000,00
CE	230523	HORIZONTE	R\$ 15.000,00
CE	230610	IRAUCUBA	R\$ 15.000,00
CE	230640	ITAPIOCA	R\$ 13.000,00
CE	230660	ITATIRA	R\$ 15.000,00
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	R\$ 13.000,00
CE	230765	MARACANAÚ	R\$ 13.000,00
CE	230770	MARANGUAPE	R\$ 13.000,00
CE	230810	MAURITI	R\$ 15.000,00
CE	230945	OCARA	R\$ 15.000,00
CE	231290	SOBRAL	R\$ 13.000,00
CE	231300	OLONÓPOLE	R\$ 15.000,00
CE	231330	TAUÁ	R\$ 15.000,00
CE	231350	TRAIRI	R\$ 15.000,00
DF	530010	BRASÍLIA	R\$ 10.000,00
ES	320070	ATILIO VIVACQUA	R\$ 15.000,00
ES	320150	COLATINA	R\$ 13.000,00
ES	320316	LARANJA DA TERRA	R\$ 15.000,00
ES	320350	MONTANHA	R\$ 15.000,00
ES	320400	PANCAS	R\$ 15.000,00
ES	320440	RIO NOVO DO SUL	R\$ 15.000,00
GO	520060	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	R\$ 15.000,00
GO	520110	ANÁPOLIS	R\$ 10.000,00
GO	520547	CHAPADÃO DO CEÚ	R\$ 15.000,00
GO	520620	CRISTALINA	R\$ 15.000,00
GO	520780	FIRMINÓPOLIS	R\$ 15.000,00
GO	520870	GOIÂNIA	R\$ 10.000,00

GO	521305	MIMOSO DE GOIÁS	R\$ 15.000,00
GO	521377	MONTIVÍDIU DO NORTE	R\$ 15.000,00
GO	521860	RIALMA	R\$ 15.000,00
GO	521880	RIO VERDE	R\$ 13.000,00
GO	521990	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	R\$ 15.000,00
GO	522140	TRINDADE	R\$ 13.000,00
GO	522205	VICENTINÓPOLIS	R\$ 15.000,00
MA	210005	ACAILÂNDIA	R\$ 13.000,00
MA	210020	ALCÂNTARA	R\$ 15.000,00
MA	210050	AMARANTE DO MARANHÃO	R\$ 15.000,00
MA	210140	BALSAS	R\$ 15.000,00
MA	210300	CAXIAS	R\$ 13.000,00
MA	210370	CURURUPU	R\$ 15.000,00
MA	210455	GOVERNADOR EDISON LOBÃO	R\$ 15.000,00
MA	210510	ICATU	R\$ 15.000,00
MA	210770	PARAIBANO	R\$ 15.000,00
MA	210860	PINHEIRO	R\$ 15.000,00
MA	211107	SÃO JOÃO DO SOTER	R\$ 15.000,00
MA	211130	SÃO LUÍS	R\$ 10.000,00
MA	211285	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	R\$ 15.000,00
MG	310020	ABAETÉ	R\$ 15.000,00
MG	310100	ÁGUAS VERMELHAS	R\$ 15.000,00
MG	310170	ALMENARA	R\$ 15.000,00
MG	310200	ALTEROSA	R\$ 15.000,00
MG	310290	ANTÔNIO CARLOS	R\$ 15.000,00
MG	310340	ARAÇUAÍ	R\$ 15.000,00
MG	310350	ARAGUARI	R\$ 13.000,00
MG	310445	ARICANDUVA	R\$ 15.000,00
MG	310620	BELO HORIZONTE	R\$ 10.000,00
MG	310670	BETIM	R\$ 10.000,00
MG	311090	CAMPANHA	R\$ 15.000,00
MG	311230	CAPELINHA	R\$ 15.000,00
MG	311320	CARANDAÍ	R\$ 15.000,00
MG	311340	CARATINGA	R\$ 15.000,00
MG	311370	CARLOS CHAGAS	R\$ 15.000,00
MG	311680	COLUNA	R\$ 15.000,00
MG	311783	CÔNEGO MARINHO	R\$ 15.000,00
MG	311800	CONGONHAS	R\$ 15.000,00
MG	312050	CRISTINA	R\$ 15.000,00
MG	312150	DESTERRO DO MELO	R\$ 15.000,00
MG	312230	DIVINÓPOLIS	R\$ 13.000,00
MG	312610	FORMIGA	R\$ 15.000,00
MG	312670	FRANCISCO SÁ	R\$ 15.000,00
MG	312760	GOUVEIA	R\$ 15.000,00
MG	312980	IBIRITÉ	R\$ 13.000,00
MG	313050	ILÍCINEA	R\$ 15.000,00
MG	313170	ITABIRA	R\$ 13.000,00
MG	313240	ITAJUBÁ	R\$ 15.000,00
MG	313505	JAÍBA	R\$ 15.000,00
MG	313510	JANAÚBA	R\$ 15.000,00
MG	313580	JEQUITINHONHA	R\$ 15.000,00
MG	313670	JUIZ DE FORA	R\$ 10.000,00
MG	313820	LAVRAS	R\$ 13.000,00
MG	313930	MANGA	R\$ 15.000,00
MG	313940	MANHUAÇU	R\$ 15.000,00
MG	314000	MARIANA	R\$ 15.000,00
MG	314050	MARTINHO CAMPOS	R\$ 15.000,00
MG	314110	MATOZINHOS	R\$ 15.000,00
MG	314290	MONTE AZUL	R\$ 15.000,00
MG	314300	MONTE BELO	R\$ 15.000,00
MG	314310	MONTE CARMELO	R\$ 15.000,00
MG	314330	MONTES CLAROS	R\$ 10.000,00
MG	314370	MORRO DO PILAR	R\$ 15.000,00
MG	314450	NAZARENO	R\$ 15.000,00
MG	314530	NOVO CRUZEIRO	R\$ 15.000,00
MG	314535	NOVO ORIENTE DE MINAS	R\$ 15.000,00
MG	314590	OURO BRANCO	R\$ 15.000,00
MG	314720	PARAGUAÇU	R\$ 15.000,00
MG	314800	PATOS DE MINAS	R\$ 13.000,00
MG	314870	PEDRA AZUL	R\$ 15.000,00
MG	314910	PEDRALVA	R\$ 15.000,00
MG	314970	PERDIGÃO	R\$ 15.000,00
MG	315180	POÇOS DE CALDAS	R\$ 13.000,00
MG	315210	PONTE NOVA	R\$ 15.000,00
MG	315217	PONTO DOS VOLANTES	R\$ 15.000,00
MG	315220	PORTEIRINHA	R\$ 15.000,00
MG	315250	POUSO ALEGRE	R\$ 13.000,00
MG	315500	RIO DOCE	R\$ 15.000,00
MG	315520	RIO ESPERA	R\$ 15.000,00
MG	315560	RIO PARDO DE MINAS	R\$ 15.000,00
MG	315690	SACRAMENTO	R\$ 15.000,00
MG	315780	SANTA LUZIA	R\$ 13.000,00
MG	316100	SÃO DOMINGOS DO PRATA	R\$ 15.000,00
MG	316170	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	R\$ 15.000,00
MG	316180	SÃO GONÇALO DO PARÁ	R\$ 15.000,00
MG	316470	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	R\$ 15.000,00
MG	316580	SENADOR JOSÉ BENTO	R\$ 15.000,00
MG	316720	SETE LAGOAS	R\$ 13.000,00
MG	316990	UBA	R\$ 13.000,00
MG	317020	UBERLÂNDIA	R\$ 10.000,00
MG	317100	VAZANTE	R\$ 15.000,00
MG	317130	VIÇOSA	R\$ 15.000,00
MG	317160	VIRGEM DA LAPA	R\$ 15.000,00
MS	500110	AQUIDAUANA	R\$ 15.000,00
MS	500220	BONITO	R\$ 15.000,00
MS	500270	CAMPO GRANDE	R\$ 10.000,00
MS	500325	COSTA RICA	R\$ 15.000,00
MS	500330	COXIM	R\$ 15.000,00
MS	500370	DOURADOS	R\$ 13.000,00
MS	500430	IGUATEMI	R\$ 15.000,00
MS	500515	JUTI	R\$ 15.000,00
MS	500525	LAGUNA CARAPÁ	R\$ 15.000,00
MS	500540	MARACAJU	R\$ 15.000,00
MS	500620	NOVA ANDRADINA	R\$ 15.000,00
MS	500630	TRÊS LAGOAS	R\$ 12.000,00

MT	510125	ARAPUTANGA	R\$ 15.000,00
MT	510185	BOM JESUS DO ARAGUAIA	R\$ 15.000,00
MT	510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	R\$ 15.000,00
MT	510300	CHAPADA DOS GUIMARÃES	R\$ 15.000,00
MT	510340	CUIABÁ	R\$ 10.000,00
MT	510510	JUARA	R\$ 15.000,00
MT	510525	LUCAS DO RIO VERDE	R\$ 15.000,00
MT	510562	MIRASSOL D'OESTE	R\$ 15.000,00
MT	510704	PRIMAVERA DO LESTE	R\$ 15.000,00
MT	510706	QUERÊNCIA	R\$ 15.000,00
MT	510795	TANGARÁ DA SERRA	R\$ 13.000,00
PA	150010	ABAETETUBA	R\$ 13.000,00
PA	150020	ACARÁ	R\$ 15.000,00
PA	150090	AUGUSTO CORRÊA	R\$ 15.000,00
PA	150130	BARCARENA	R\$ 13.000,00
PA	150157	BOM JESUS DO TOCANTINS	R\$ 15.000,00
PA	150215	CANAÃ DOS CARAJÁS	R\$ 15.000,00
PA	150240	CASTANHAL	R\$ 13.000,00
PA	150275	CONCÓRDIA DO PARÁ	R\$ 15.000,00
PA	150420	MARABÁ	R\$ 13.000,00
PA	150480	MONTE ALEGRE	R\$ 15.000,00
PA	150490	MUANÁ	R\$ 15.000,00
PA	150543	OURILÂNDIA DO NORTE	R\$ 15.000,00
PA	150553	PARAUPEBAS	R\$ 13.000,00
PA	150619	RURÓPOLIS	R\$ 15.000,00
PA	150803	TRACUATEUA	R\$ 15.000,00
PB	250390	CAMALAU	R\$ 15.000,00
PB	250400	CAMPINA GRANDE	R\$ 10.000,00
PB	250460	CONDE	R\$ 15.000,00
PB	250630	GUARABIRA	R\$ 15.000,00
PB	250790	JURUPIRANGA	R\$ 15.000,00
PB	251140	PICUI	R\$ 15.000,00
PB	251610	SOLEDADE	R\$ 15.000,00
PB	251680	TRIUNFO	R\$ 15.000,00
PE	260010	AFOGADOS DA INGAZEIRA	R\$ 15.000,00
PE	260110	ARARIPINA	R\$ 15.000,00
PE	260200	BODOCÓ	R\$ 15.000,00
PE	260250	BREJINHO	R\$ 15.000,00
PE	260280	BUIQUE	R\$ 15.000,00
PE	260290	CABO DE SANTO AGOSTINHO	R\$ 13.000,00
PE	260345	CAMARAGIBE	R\$ 13.000,00
PE	260410	CARUARU	R\$ 10.000,00
PE	260600	GARANHUNS	R\$ 13.000,00
PE	260730	IPUBI	R\$ 15.000,00
PE	260780	ITAQUITINGA	R\$ 15.000,00
PE	260845	LAGOA DO CARRO	R\$ 15.000,00
PE	260915	MANARI	R\$ 15.000,00
PE	260940	MORENO	R\$ 15.000,00
PE	260960	OLINDA	R\$ 10.000,00
PE	260990	OURICURI	R\$ 15.000,00
PE	261040	PARNAMIRIM	R\$ 15.000,00

PE	261070	PAULISTA	R\$ 10.000,00
PE	261110	PETROLINA	R\$ 10.000,00
PE	261160	RECIFE	R\$ 10.000,00
PE	261230	SALGÓ	R\$ 15.000,00
PE	261260	SANTA MARIA DA BOA VISTA	R\$ 15.000,00
PE	261330	SÃO JOAQUIM DO MONTE	R\$ 15.000,00
PE	261390	SERRA TALHADA	R\$ 15.000,00
PE	261420	SIRINHAÉM	R\$ 15.000,00
PE	261460	TABIRA	R\$ 15.000,00
PE	261520	TERRA NOVA	R\$ 15.000,00
PI	220190	BOM JESUS	R\$ 15.000,00
PI	220196	BRASILEIRA	R\$ 15.000,00
PI	220202	BURITI DOS MONTES	R\$ 15.000,00
PI	220270	COCAL	R\$ 15.000,00
PI	220360	ELISEU MARTINS	R\$ 15.000,00
PI	220370	ESPERANTINA	R\$ 15.000,00
PI	220556	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	R\$ 15.000,00
PI	220777	PATOS DO PIAUÍ	R\$ 15.000,00
PI	220830	PIRACURUÇA	R\$ 15.000,00
PI	220865	QUEIMADA NOVA	R\$ 15.000,00
PI	221000	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	R\$ 15.000,00
PI	221063	SEBASTIÃO LEAL	R\$ 15.000,00
PI	221080	SIMPLÍCIO MENDES	R\$ 15.000,00
PI	221090	SOCORRO DO PIAUÍ	R\$ 15.000,00
PI	221100	TERESINA	R\$ 10.000,00
PI	221130	VALENÇA DO PIAUÍ	R\$ 15.000,00
PI	221140	VÁRZEA GRANDE	R\$ 15.000,00
PR	410160	ARAPOTI	R\$ 15.000,00
PR	410304	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	R\$ 15.000,00
PR	410420	CAMPO LARGO	R\$ 13.000,00
PR	410645	CORONEL DOMINGOS SOARES	R\$ 15.000,00
PR	410690	CURITIBA	R\$ 10.000,00
PR	410720	DOIS VIZINHOS	R\$ 15.000,00
PR	410720	GUAIARA	R\$ 15.000,00
PR	410880	GUARAPUAVA	R\$ 13.000,00
PR	410940	GUARAQUEÇABA	R\$ 15.000,00
PR	410950	GUARATUBA	R\$ 15.000,00
PR	410960		

PR	411460	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	R\$ 15.000,00
PR	411580	MEDIANEIRA	R\$ 15.000,00
PR	411820	PARANAGUÁ	R\$ 13.000,00
PR	411910	PIÊN	R\$ 15.000,00
PR	411915	PINHAI	R\$ 13.000,00
PR	411950	PIRAQUARA	R\$ 13.000,00
PR	412060	PRUDENTÓPOLIS	R\$ 15.000,00
PR	412350	SANTA HELENA	R\$ 15.000,00
PR	412410	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	R\$ 15.000,00
PR	412420	SANTO ANTÔNIO DO CAIÚÁ	R\$ 15.000,00
PR	412720	TERRA BOA	R\$ 15.000,00
PR	412785	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R\$ 15.000,00
PR	412820	UNIÃO DA VITÓRIA	R\$ 15.000,00
RJ	330120	CARMO	R\$ 15.000,00
RJ	330190	ITABORAÍ	R\$ 13.000,00
RJ	330350	NOVA IGUAÇU	R\$ 10.000,00
RJ	330390	PETRÓPOLIS	R\$ 10.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	R\$ 10.000,00
RJ	330580	TERESÓPOLIS	R\$ 13.000,00
RJ	330630	VOLTA REDONDA	R\$ 13.000,00
RN	240470	IPANGUAÇU	R\$ 15.000,00
RN	240590	JOÃO DIAS	R\$ 15.000,00
RN	240780	MONTE ALEGRE	R\$ 15.000,00
RN	240810	NATAL	R\$ 10.000,00
RN	241060	RAFAEL GODEIRO	R\$ 15.000,00
RN	241090	RIACHUELO	R\$ 15.000,00
RN	241220	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	R\$ 15.000,00
RN	241290	SÃO TOMÉ	R\$ 15.000,00
RN	241320	SENADOR GEORGINO AVELINO	R\$ 15.000,00
RO	110002	ARIQUEMES	R\$ 13.000,00
RO	110006	COLORADO DO OESTE	R\$ 15.000,00
RO	110011	JARU	R\$ 15.000,00
RO	110012	JI-PARANÁ	R\$ 13.000,00
RO	110120	MINISTRO ANDREAZZA	R\$ 15.000,00
RO	110020	PORTO VELHO	R\$ 10.000,00
RR	140010	BOA VISTA	R\$ 10.000,00
RS	430045	ALEGRIA	R\$ 15.000,00
RS	430110	ARROIO DOS RATOS	R\$ 15.000,00
RS	430160	BAGÉ	R\$ 13.000,00
RS	430210	BENTO GONÇALVES	R\$ 13.000,00
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	R\$ 15.000,00
RS	430420	CANDELÁRIA	R\$ 15.000,00
RS	430462	CAPÃO BONITO DO SUL	R\$ 15.000,00
RS	430480	CARLOS BARBOSA	R\$ 15.000,00
RS	430495	CASEIROS	R\$ 15.000,00
RS	430670	DONA FRANCISCA	R\$ 15.000,00
RS	430692	ENGENHO VELHO	R\$ 15.000,00
RS	430860	GARIBALDI	R\$ 15.000,00
RS	430920	GRAVATAÍ	R\$ 13.000,00
RS	430930	GUAÍBA	R\$ 15.000,00
RS	431085	JABOTICABA	R\$ 15.000,00
RS	431140	LAJEADO	R\$ 15.000,00
RS	431173	MAMPITUBA	R\$ 15.000,00
RS	431339	NOVO CABRAIS	R\$ 15.000,00
RS	431342	NOVO MACHADO	R\$ 15.000,00
RS	431400	PARÁ	R\$ 15.000,00
RS	431410	PASSO FUNDO	R\$ 13.000,00
RS	431415	PAVERAMA	R\$ 15.000,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	R\$ 10.000,00
RS	431550	RESTINGA SECA	R\$ 15.000,00
RS	431560	RIO GRANDE	R\$ 13.000,00
RS	431740	SANTIAGO	R\$ 15.000,00
RS	431870	SÃO LEOPOLDO	R\$ 13.000,00
RS	431915	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	R\$ 15.000,00
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	R\$ 13.000,00
RS	432149	TOROPI	R\$ 15.000,00
RS	432160	TRAMANDAÍ	R\$ 15.000,00
RS	432183	TRÊS FORQUILHAS	R\$ 15.000,00
RS	432200	TRIUNFO	R\$ 15.000,00
RS	432240	URUGUAIANA	R\$ 13.000,00
SC	420020	AGROLÂNDIA	R\$ 15.000,00
SC	420230	BIGUAÇU	R\$ 15.000,00
SC	420240	BLUMENAU	R\$ 10.000,00
SC	420330	CAMPO ALEGRE	R\$ 15.000,00
SC	420395	CAPIVARI DE BAIXO	R\$ 15.000,00
SC	420420	CHAPECÓ	R\$ 13.000,00
SC	420460	CRICIÚMA	R\$ 13.000,00
SC	420517	ENTRE RIOS	R\$ 15.000,00
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	R\$ 10.000,00
SC	420570	GAROPABA	R\$ 15.000,00
SC	420810	ITAIÓPOLIS	R\$ 15.000,00
SC	420880	JAGUARUNA	R\$ 15.000,00
SC	420910	JOINVILLE	R\$ 10.000,00
SC	420930	LAGES	R\$ 13.000,00
SC	421010	MAFRA	R\$ 15.000,00
SC	421050	MARAVILHA	R\$ 15.000,00
SC	421105	MONTE CARLO	R\$ 15.000,00
SC	421500	RIO NEGRINHO	R\$ 15.000,00
SC	421570	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	R\$ 15.000,00
SC	421625	SÃO JOÃO DO OESTE	R\$ 15.000,00
SC	421660	SÃO JOSÉ	R\$ 13.000,00
SC	421870	TUBARÃO	R\$ 13.000,00
SE	280190	CUMBE	R\$ 15.000,00
SE	280300	ITABAIANINHA	R\$ 15.000,00
SE	280330	JAPARATUBA	R\$ 15.000,00
SE	280480	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	R\$ 13.000,00
SE	280670	SÃO CRISTÓVÃO	R\$ 15.000,00
SE	280680	SÃO DOMINGOS	R\$ 15.000,00
SE	280690	SÃO FRANCISCO	R\$ 15.000,00
SP	350190	AMPARO	R\$ 15.000,00
SP	350240	ANHUMAS	R\$ 15.000,00
SP	350280	ARAÇATUBA	R\$ 13.000,00
SP	350330	ARARAS	R\$ 13.000,00
SP	350390	ARUJÁ	R\$ 15.000,00
SP	350410	ATIBAIA	R\$ 13.000,00

SP	350600	BAURU	R\$ 10.000,00
SP	350650	BIRIGUI	R\$ 13.000,00
SP	350760	BRAGANÇA PAULISTA	R\$ 13.000,00
SP	350940	CAJURU	R\$ 15.000,00
SP	350950	CAMPINAS	R\$ 10.000,00
SP	350970	CAMPOS DO JORDÃO	R\$ 15.000,00
SP	351050	CARAGUATATUBA	R\$ 13.000,00
SP	351060	CARAPICUÍBA	R\$ 10.000,00
SP	351100	CASTILHO	R\$ 15.000,00
SP	351130	CEDRAL	R\$ 15.000,00
SP	351380	DIADEMA	R\$ 10.000,00
SP	351400	DOBRADA	R\$ 15.000,00
SP	351480	ELDORADO	R\$ 15.000,00
SP	351500	EMBU	R\$ 13.000,00
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	R\$ 13.000,00
SP	351760	GUAPIARA	R\$ 15.000,00
SP	351840	GUARATINGUETÁ	R\$ 13.000,00
SP	351860	GUARIBA	R\$ 15.000,00
SP	351880	GUARULHOS	R\$ 10.000,00
SP	351890	GUZOLÂNDIA	R\$ 15.000,00
SP	352050	INDAIATUBA	R\$ 13.000,00
SP	352060	INDIANA	R\$ 15.000,00
SP	352230	ITAPETININGA	R\$ 13.000,00

SP	352260	ITAPIRA	R\$ 15.000,00
SP	352310	ITAQUAQUECETUBA	R\$ 10.000,00
SP	352400	ITUPEVA	R\$ 15.000,00
SP	352440	JACAREÍ	R\$ 13.000,00
SP	352460	JACUPIRANGA	R\$ 15.000,00
SP	352500	JANDIRA	R\$ 13.000,00
SP	352540	JERIQUARA	R\$ 15.000,00
SP	352900	MARÍLIA	R\$ 13.000,00
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	R\$ 15.000,00
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	R\$ 10.000,00
SP	353190	MORRO AGUDO	R\$ 15.000,00
SP	353390	OLÍMPIA	R\$ 15.000,00
SP	353440	OSASCO	R\$ 10.000,00
SP	353510	PALMARES PAULISTA	R\$ 15.000,00
SP	353700	PEDREGULHO	R\$ 15.000,00
SP	353710	PEDREIRA	R\$ 15.000,00
SP	353730	PENÁPOLIS	R\$ 15.000,00
SP	353790	PILAR DO SUL	R\$ 15.000,00
SP	353880	PIRAJU	R\$ 15.000,00
SP	353930	PIRASSUNUNGA	R\$ 15.000,00
SP	353950	PITANGUEIRAS	R\$ 15.000,00
SP	354090	PRADÓPOLIS	R\$ 15.000,00
SP	354100	PRAIA GRANDE	R\$ 10.000,00
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	R\$ 13.000,00
SP	354170	QUATÁ	R\$ 15.000,00
SP	354220	RANCHARIA	R\$ 15.000,00
SP	354240	REGENTE FEIJÓ	R\$ 15.000,00
SP	354260	REGISTRO	R\$ 15.000,00
SP	354270	RESTINGA	R\$ 15.000,00
SP	354330	RIBEIRÃO PIRES	R\$ 13.000,00
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	R\$ 10.000,00
SP	354420	RIOLÂNDIA	R\$ 15.000,00
SP	354425	ROSANA	R\$ 15.000,00
SP	354520	SALTO	R\$ 13.000,00
SP	354570	SANTA ALBERTINA	R\$ 15.000,00
SP	354580	SANTA BÁRBARA D'OESTE	R\$ 13.000,00
SP	354680	SANTA ISABEL	R\$ 15.000,00
SP	354730	SANTANA DE PARNAÍBA	R\$ 13.000,00
SP	354780	SANTO ANDRÉ	R\$ 10.000,00
SP	354790	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	R\$ 15.000,00
SP	354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	R\$ 10.000,00
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	R\$ 10.000,00
SP	354990	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	R\$ 10.000,00
SP	355010	SÃO MANUEL	R\$ 15.000,00
SP	355020	SÃO MIGUEL ARCANJO	R\$ 15.000,00
SP	355030	SÃO PAULO	R\$ 10.000,00
SP	355050	SÃO PEDRO DO TURVO	R\$ 15.000,00
SP	355070	SÃO SEBASTIÃO	R\$ 15.000,00
SP	355220	SOROCABA	R\$ 10.000,00
SP	355300	TAGUAÍ	R\$ 15.000,00
SP	355410	TAUBATÉ	R\$ 10.000,00
SP	355450	TIETÊ	R\$ 15.000,00
SP	355630	VALPARAÍSO	R\$ 15.000,00
SP	355645	VARGEM GRANDE PAULISTA	R\$ 15.000,00
SP	355710	VOTUPORANGA	R\$ 15.000,00
TO	170035	ALIANÇA DO TOCANTINS	R\$ 15.000,00
TO	170100	ANANÍAS	R\$ 15.000,00
TO	170210	ARAGUAÍNA	R\$ 13.000,00
TO	170230	ARAPOEMA	R\$ 15.000,00
TO	170307	BARRA DO OURO	R\$ 15.000,00
TO	170384	CAMPOS LINDOS	R\$ 15.000,00
TO	170555	COMBINADO	R\$ 15.000,00
TO	170700	DIANÓPOLIS	R\$ 15.000,00
TO	170800	GOIATINS	R\$ 15.000,00
TO	171320	MIRACEMA DO TOCANTINS	R\$ 15.000,00
TO	171550	OLIVEIRA DE FÁTIMA	R\$ 15.000,00
TO	172100	PALMAS	R\$ 13.000,00
TO	171570	PALMEIRANTE	R\$ 15.000,00